



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 312/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 08 de abril de 2022.

Referente: Indicação nº 282/2022
4ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Senhor Presidente,

PROTOCOLO
902/2022

DATA / HORA
11/04/2022 15:37:42

USUÁRIO
martha

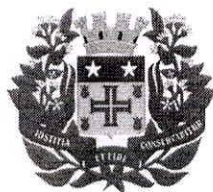
Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 282/2022**, de autoria do Nobre Vereador Manoel Pereira Filho Santiago, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de seu **Memorando nº 74/2022- SMF** cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
SAULO ANDERSON RODRIGUES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SP



**Prefeitura de
Cajamar**

Memorando nº 74/2022 - SMF

Cajamar, 07 de abril de 2022.

Da: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: Indicação nº 282/2022 (4ª Sessão)

Em resposta ao memorando nº 747/2022-DTL/SMG, que se refere à Indicação nº 282/2022, apresentado na 4ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de 2022, informamos o seguinte:

Uma das pautas da Secretaria Municipal da Fazenda no ano de 2022 é a análise da cobrança da Taxa de Serviço de Coleta, Remoção, Transporte e Destinação Final de Lixo ou Resíduos – TSLR, instituída pela Lei Complementar nº 203/2021, e das medidas legislativas necessárias para tornar os critérios dessa cobrança cada vez mais justo.

Era o que cumpria esclarecer.

No mais, renovamos protesto de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DEPARTAMENTO
LEGISLATIVO
Recebido

07 ABR 2022


MICHAEL CAMPOS CUNHA
Secretário Municipal da Fazenda


Recebido Por 1555
Horas



Câmara Municipal de Cajamar

INDICAÇÃO Nº 282 / 2022

Senhor Presidente,

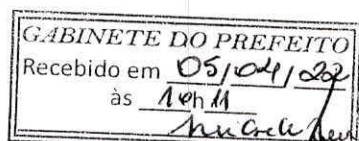
Senhores Vereadores,

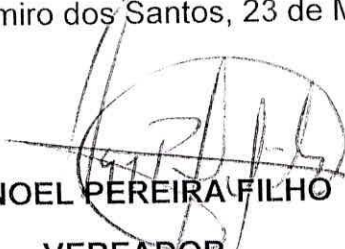
Indico ao Exmo. Prefeito Municipal para que estude junto aos departamentos competentes da municipalidade, a possibilidade de buscando conferir maior segurança jurídica e justiça social, considerando o *princípio da capacidade contributiva* promover o competente decreto municipal ou propor legislação suplementar da lei municipal de taxa de lixo conforme o Art. 30 da Lei Federal nº 14.026/20 buscando conferir critérios como *categoria de usuários, padrão de usos*, ainda, promovendo a alíquota social pertinente buscando conferir maior segurança jurídica e justiça social.

Justificativa

Justifico a presente indicação em face da necessidade de melhorias.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 23 de Março de 2022.




MANOEL PEREIRA FILHO
VEREADOR

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO
673/2022

DATA / HORA
23/03/2022 14:56:41

USUÁRIO
diná

